



Prefeitura Municipal de João Monlevade

— ESTADO DE MINAS GERAIS —

LEI N.º 270

(de 16 de Julho de 1971)

"Autoriza o PREFEITO MUNICIPAL a assinar Convênio com o DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO (DNOS) e dá outras providências"

O povo do Município de João Monlevade, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o PREFEITO MUNICIPAL autorizado a assinar Convênio com o DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO (DNOS), para execução das obras de dragagem nos correços Carneirinhos, Arelão e demais correços do município e desassoreamento do Rio Piracicaba.

Art.2º - Para a participação financeira do Município, na execução das obras, a que se refere o artigo anterior, fica aberto ao Poder Executivo o crédito especial de Cr\$280.000,00 (Duzentos e oitenta mil cruzeiros).

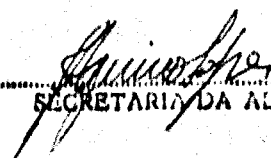
Art.3º - A fim de atender o disposto no artigo 2º é o Poder Executivo autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações orçamentárias correspondentes a despesas correntes ou de capital ou a utilizar-se de recursos provenientes de excesso de arrecadação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 16 de Julho de 1971.


ANTONIO GONÇALVES
-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado nesta secretaria em 16 de Julho de 1971.


SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

